



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 132/2020

Viana, 24 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.110/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.110, de 24 de agosto de 2020, que altera o § 3º do Art. 28 da Lei n.º 2.618, de 30 de maio de 2014.

Atenciosamente,

Fabio Luiz Dias
Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2020.08.24
15:24:22 -0300

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 8934/2020

24 / 08 / 2020

Saua



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.110, de 24 de agosto de 2020.

ALTERA O § 3º DO ART. 28 DA LEI Nº 2.618, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 28 da Lei Municipal n.º 2.618, de 30 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

§ 3º A representação do grupo do magistério e dos servidores será composta por pessoal em efetivo exercício na unidade de ensino. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de agosto de 2020.

Fabio Luiz Dias
Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2020.08.24
15:19:46 -0300